



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 223/2024

04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Maria Gonçalves Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Monitor**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 31/08/2024 Protocolo n.º 10021010100685240;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal n.º 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Gonçalves Silva**, Portadora do **RG n.º 671.238 SSP/MS e CPF n.º 004.627.181-31**, matrícula **951354-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Monitor**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **1597** (mil quinhentos e noventa e sete) dias ou seja 04 (quatro) anos 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE CAARAPO	07/08/2007 a 30/11/2007	00 anos, 03 meses e 24 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/12/2007 a 31/12/2007	00 anos, 01 meses e 00 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	08/04/2008 a 31/03/2012	03 anos, 11 meses e 23 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		1.597
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		04 anos, 04 meses e 17 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paco Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 04 de Setembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA